



Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

ERRATA
RETIFICA DECRETO 071/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marcionilio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA





ERRATA

RETIFICA DECRETO 071/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

REFERÊNCIA: “Declara a situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” nas áreas do Município de Marcionílio de Souza, Estado da Bahia, atingidas por estiagem cobrade - estiagem 1,4,1,1,0.”

ASSUNTO: ERRATA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCIONILIO DE SOUZA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Art. 1º. Retifica o preâmbulo do Decreto nº 71 de 30 de março de 2021:

No preâmbulo onde se lê:

“Declara a situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” nas áreas do Município de Marcionílio de Souza, Estado da Bahia, atingidas por estiagem cobrade - estiagem 1,4,1,1,0.”

Lê-se:

“Declara a situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” nas áreas do Município de Marcionílio de Souza, Estado da Bahia, atingidas por estiagem cobrade - estiagem 1.4.1.1.0., conforme **IN/MI 036/2020.**”

Art. 2º. Retifica o art 1º do Decreto nº 71 de 30 de março de 2021:

No art. 1º onde se lê:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provada por Estiagem, caracterizada como situação de emergência, nos termos do parágrafo único deste artigo

Lê-se:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provada por Estiagem, Cobrade 1.4.1.1.0 caracterizada como situação de emergência, nos termos do parágrafo único deste artigo, conforme Instrução Normativa nº 36 de 4 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcionílio de Souza - Bahia, em 14 de Abril de 2021.

Hermínio Jose Oliveira Mercês
PREFEITO MUNICIPAL

